



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - CMI**, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, em regime de preço global, do tipo menor preço**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 191, de 08 de janeiro de 2015, visando à contratação de pessoa jurídica, especializada em fornecimento de sistema de segurança eletrônico e controle de acesso, **conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência**, anexo deste Edital.

Sumário

1.	DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"	2
2.	DO OBJETO	2
3.	DA VISITA TÉCNICA	2
4.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
5.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES	3
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
7.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO	5
10.	DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS	6
11.	CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES	8
12.	DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	10
13.	DO PROCEDIMENTO	10
14.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	11
15.	INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12
16.	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	13
17.	VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
18.	DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	14
19.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
20.	DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO	15
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS	16
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
	ANEXO II - CREDENCIAMENTO	45
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	46
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	47
	ANEXO V - DECLARAÇÕES	48
	ANEXO VI – CARTA PROPOSTA	49
	ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	50



1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) no endereço, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: 22/12/2015

Horário: 10:00 horas (Credenciamento de 08h00 até 09h30)

Local: Plenário "João Ferreira de Souza", localizada na Câmara Municipal de Itapemirim-ES

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em fornecimento de sistema de segurança eletrônico e controle de acesso, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÕES

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

3. DA VISITA TÉCNICA

- 3.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, até o dia **17/12/2015**, na Coordenação de Contratos/Compras, através do telefone (028) 3529-5108. Na data e horário agendado para visita técnica, o proponente deverá apresentar o documento pessoal e os dados da empresa, onde será fornecido um atestado para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação. O proponente que não comparecer à visita técnica e não apresentar no Envelope "Habilitação", o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será automaticamente inabilitado.
- 3.2. A visita prévia do local terá por finalidade permitir que a licitante obtenha, para sua utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma.



- 3.3. As dúvidas serão esclarecidas no horário da Visita Técnica pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Itapemirim.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ **146.874,84 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, e correrá à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 5.1. Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 5.3.1. Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;
- 5.3.2. Autorização para Credenciamento, consistindo:
- a) no caso de sócio ou titular da empresa, Contrato Social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- b) no caso de representante ou procurador, Procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, (neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior (“a”) comprovando que o outorgante tem poderes para outorga).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso credenciado impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.6. **Será admitido o credenciamento de interessados até 30 minutos antes do horário de início do Pregão.**
- 5.7. Os licitantes apresentarão os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação”, que somente serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto ao Pregoeiro(a).
- 5.8. Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.



6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Itapemirim-ES já mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
 - 7.1.1. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 7.1.2. Tenha sido decretada a sua falência; e
 - 7.1.3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em quaisquer instâncias ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; e
- 7.3. Que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e atendam as exigências para habilitação requeridas neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de proposta e habilitação.
- 8.2. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar ao Pregoeiro(a), simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

I - envelope contendo a Proposta de Preços:



Câmara Municipal de Itapemirim-ES

Pregão Presencial nº 010/2015

Licitante: _____

CNPJ.: _____

Telefone: (____) _____ - _____

Envelope N.º 1 (Proposta de Preço).

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Câmara Municipal de Itapemirim-ES

Pregão Presencial nº 010/2015

Licitante: _____

CNPJ.: _____

Telefone: (____) _____ - _____

Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

- 8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.3.1. O não atendimento ao disposto no item retro citado, poderá ser sanado no curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.
- 8.5. Também não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na Câmara municipal de Itapemirim.
- 8.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter, obrigatoriamente:
- 9.1.1. Proposta da licitante de forma que atenda aos seguintes requisitos:



- 9.1.1.1. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa (salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente) em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços proposto expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;
- 9.1.1.2. Cotar os Valores Unitários e Totais do serviço/produto oferecido, conforme referenciado no (Anexo I).
- 9.1.1.3. Atender a todas as condições do Edital e seus Anexos.
- 9.1.1.4. Constar razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, fac-símile, E-mail para contato e número de conta bancária;
- 9.1.1.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 9.1.1.6. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;
- 9.2. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- 9.3. **Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;**
- 9.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;
- 9.5. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 9.5.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e
 - 9.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”
- 9.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- 9.7. O julgamento e os lances dar-se-ão pelo menor valor **POR LOTE ÚNICO**.

10. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 10.1. O envelope “Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente:



- 10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registradas; cópia autenticada em cartório ou cópia mais o original para ser autenticado no momento da licitação por servidor desta Casa de Leis;
- 10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.1.3. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (INSS);
- 10.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- 10.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itapemirim, para todos os licitantes – domiciliados em Itapemirim ou não, fornecido pelo site da Prefeitura Municipal de Itapemirim; em que conste o CNPJ do licitante com a devida informação de que não está cadastrada ou não possui débitos;
- 10.1.7. Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 10.1.8. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) da capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado objeto compatível em características, com o respectivo objeto desta licitação; cópia autenticada em cartório ou cópia mais o original para ser autenticado no momento da licitação por servidor desta Casa de Leis;
- 10.1.9. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, Modelo Anexo V;
- 10.1.10. Declaração de Fatos Impeditivos, Modelo Anexo V;
- 10.1.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.1.12. Para as empresas recém-criadas dentro do exercício deverão apresentar o seu último balancete, demonstrando a sua situação patrimonial e financeira. Para as demais empresas continua a previsão editalícia de que deverão apresentar o Balanço Patrimonial exigido na forma da lei, vedado os Balancetes e Balanço Provisório.
- 10.1.13. Documento confeccionado e assinado pelo contador responsável da licitante, demonstrando nos moldes apresentados abaixo, a qualificação econômico-financeira da mesma, com os dados referentes ao último exercício, baseado no balanço patrimonial, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios:

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



LG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- Para fins de habilitação, quanto à capacidade econômico-financeira, somente as proponentes cujos 3 (três) indicadores anteriores cumpram as seguintes condições:

EG – ENDIVIDAMENTO GERAL, MENOR OU IGUAL A 0,30

LC – LIQUIDEZ CORRENTE, MAIOR OU IGUAL A 1,10

LG – LIQUIDEZ GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

ou

10.1.14. Comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, tudo em atenção ao que preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando um valor de contrato inicial para 12 meses.

10.1.15. As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa RFB 787 de 19/11/2007).

11. CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

- 11.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.
- 11.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do(s) objeto(s) e do(s) preço(s) oferecido(s), seguindo-se sua imediata abertura e verificação.
- 11.3. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.
- 11.4. O autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser feitos novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 11.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados a dar lances verbais, na presença do(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente, a partir do maior preço.



- 11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando a sequência e a seguinte exigência:
- 11.8.1. **Somente serão aceitos lances, com valores inferiores a no mínimo 1% (um por cento) do menor preço ofertado, podendo ser alterado a critério do(a) Pregoeiro(a).**
- 11.9. Será considerada vencedora a proposta cujo lance resultar no menor preço **POR LOTE ÚNICO**;
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados, sobre o valor do menor preço registrado.
- 11.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e art. 5º do Decreto 6.204/2007.
- 11.12. **Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada** (art. 5º §2º do Decreto 6.204/2007).
- 11.13. Para efeito do disposto no subitem 10.12, ocorrendo empate, proceder-se á da seguinte forma:
- 11.13.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, querendo, apresentar em 05 minutos nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.
- 11.13.2. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 11.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelas Licitantes presentes.
- 11.18. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante de posteriores lances verbais, bem como na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



- 11.19. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço (Art. 12 XIV e XIX da Portaria 187/2003 de 04/09/2003); (Decreto 3.555/00, art. 11, incisos XI e XVI).
- 11.20. A licitante, devidamente credenciada que não estiver presente no momento da apresentação de lances verbais, terá sua proposta escrita aceita. No entanto, sua ausência implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar a intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório;
- 11.21. O(A) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1. Será desclassificada a proposta que:
 - 12.1.1. não atender aos requisitos deste Edital;
 - 12.1.2. em qualquer dos momentos, o primeiro logo em seguida a abertura dos envelopes (art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02); o segundo imediatamente à fase de lances, sendo analisada somente a proposta classificada em primeiro lugar (art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/02), quando constatada a manifesta inexecuibilidade de determinada oferta em face do valor orçado pela Administração e da prática de mercado;
- 12.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo(a) Pregoeiro(a) observando o critério de menor preço do **LOTE ÚNICO**;
- 12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13. DO PROCEDIMENTO

- 13.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser realizada posteriormente.
- 13.2. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.
- 13.3. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 13.4. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.



- 13.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 13.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
 - 13.6.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 13.7. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 13.7.1. se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; caso em que a adjudicação caberá o(à) Pregoeiro(a);
 - 13.7.2. se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado; caso em que a adjudicação e a homologação, caberão a autoridade superior.
- 13.8. Caberá o(à) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
 - 13.8.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 13.8.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 13.8.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para Câmara Municipal de Itapemirim, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
 - 13.8.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este pregão;
 - 13.8.5. encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 13.9. Caberá à autoridade superior:
- 13.10. decidir a respeito dos recursos contra atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) na realização deste certame;
- 13.11. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos;
- 13.12. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, em caso de diferente julgamento emitido através de interposição de recurso;
- 13.13. promover a ordem de compra correspondente a este Pregão.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.



- 14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem de prazo para interposição de recursos;
- 14.3. Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar, a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 14.4. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.
- 14.5. **Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, sendo que aquelas que não declararem, em seu bojo, o prazo de sua validade, somente serão aceitas com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**
- 14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos para a habilitação dos licitantes.
- 14.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada;
- 14.7.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 4º do Decreto 6.204/2007 e § 1º do art. 43, da LC 123/2006).
- 14.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 13.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4 do art. 4º do Decreto 6.204/2007 e §2º do art. 43 da Lei Complementar 123).
- 15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (documentação e proposta de preço);
- 15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Itapemirim, a Licitante que não o fizer no prazo acima indicado, onde poderá apontar falhas ou irregularidades detectadas, hipótese que não terá efeito de recurso;
- 15.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;



- 15.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão;
- 15.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado(a) o(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolada na Seção de Protocolo, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital;
- 15.6. A impugnação feita intempestivamente não impedirá a Licitante de participar deste processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, assim considerada a respectiva decisão não protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 15.7. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 15.8. **Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar ao final da Sessão Pública, após ser(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), quando lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;**
- 15.8.1. **Não havendo nenhuma manifestação de intenção de recorrer o(a) Pregoeiro(a) deverá registrar em ata.**
- 15.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.11. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.12. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Itapemirim no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 15.13. Os autos permanecerão, com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitações e Contratos/Compras.
- 16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 16.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Câmara convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato (Minuta de Contrato Anexo VII) e a retirada da respectiva nota de empenho.
- 16.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito do contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.



- 16.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva, ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa para tanto:
- 16.3.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta (Anexo VII) comparando-a com o instrumento obrigacional definitivo.
 - 16.3.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 16.4. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e se possível nas mesmas condições da sua proposta.
- 16.5. O Objeto desta licitação prestado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da adjudicatária, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa adjudicada a substituí-los no prazo assinado, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e terá como termo final o dia **31/12/2016**.

18. DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O prazo máximo para entrega final será de até 35 dias corridos, com instalação imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 18.2. O objeto será recebido:
- 18.2.1. provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - 18.2.2. definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 18.3. Quando da conclusão do objeto, após verificação de que todas as exigências editalícias foram devidamente cumpridas e que se encontra em perfeitas condições de uso, o requerente responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.4. A instalação do objeto, que deverá funcionar perfeitamente, será acompanhada por servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 18.5. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo setor requisitante.



19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo fiscal do contrato designado pela administração, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Federal e Certidão Municipal.
- 19.2. Ultrapassando o prazo previsto acima será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 12/100 x ND/360	Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
----------------------------------	---

- 19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 19.4. A nota fiscal/fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se no caso de tributos e contribuições das filiais a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 20.1. A critério da Administração, a quantidade constante do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no edital ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, ser enviada por fax ou por processo eletrônico a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 21.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim e demais entes públicos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 21.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:
- 21.3.1. advertência por escrito;
 - 21.3.2. multa, no percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
 - 21.3.3. multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato;
 - 21.3.4. suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapemirim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 22.2. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 22.3. É facultado à licitante, formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 22.4. A licitação não implica proposta de compromisso por parte da Câmara Municipal de Itapemirim, até a entrega da Nota de Empenho e assinatura do contrato, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;



- 22.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;
- 22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapemirim, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Itapemirim;
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 22.11. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;**
- 22.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 22.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), na Coordenação de Licitações e Contratos/Compras, ou por meio do Fax: (028) 3529-5108;
- 22.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 22.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Legislativo no endereço eletrônico <http://camaraitapemirim.es.gov.br/diario-oficial.aspx> e no mural da Câmara, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento principalmente, quanto ao resultado de:
- juízo deste Pregão;
 - recurso porventura interposto.
- 22.16. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página Web, no endereço www.camaraitapemirim.es.gov.br, ou pelo e-mail da Coordenação de Licitações e Contratos/Compras no caso de não conseguir acesso na página da web e afixado no mural da Câmara. As licitantes serão obrigadas a acessá-la para a obtenção das



- informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a). Somente as dúvidas de ordem estritamente informal serão dirimidas por telefone;
- 22.17. Cópias do Pregão e dos seus anexos, serão fornecidos gratuitamente pela internet www.camaraitapemirim.es.gov.br, - e no caso de não conseguir o acesso pelo e-mail da Coordenação de Licitações e Contratos/Compras: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br e quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, na Coordenação de Licitações e Contratos/Compras da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 22.18. Os envelopes “Documentação e Proposta” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CMI/CLCC;
- 22.19. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar a Proposta Ratificada definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas nesse Edital;
- 22.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 22.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 22.22. Os preços do objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis;
- 22.23. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapemirim-ES com exclusão de qualquer outro.

Itapemirim, ES, 02 de dezembro de 2015.

David Ramos de Souza
Pregoeiro
Câmara Municipal de Itapemirim-ES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 SEGURANÇA ELETRÔNICA E CONTROLE DE ACESSO

1.1 Objetivos

Apresentar um projeto executivo que visa à proteção perimetral e de intrusão na unidade na Câmara Itapemirim – ES, identificadas junto ao contratante. Estabelecer as condições para o fornecimento da solução, de acordo com o escopo proposto.

1.2 Escopo de Fornecimento

Compreende todos os equipamentos, softwares, material de instalação e mão de obra especializada de instalação, configuração, treinamento e operação assistida do sistema.

O Projeto de segurança eletrônica é composto por 21 (vinte e uma) câmeras de vídeo coloridas fixas instaladas interna e externamente; sendo 02 (duas) câmeras móveis rápida enclausurada em dome externo com movimento de rotação horizontal (“pan”) de 360 (trezentos e sessenta) graus contínuos e movimento de rotação vertical (“tilt”) de -10º a 90º graus; com Autoflip, montada em poste, cuja abrangência é bastante significativa, permitindo ao operador uma visão ampla da parte externa da planta e suas adjacências.

1.3 Solução Proposta para o sistema de CFTV

Considerando as premissas de projeto e as características de disposição dos equipamentos no site, necessidades de infraestrutura e tecnologias disponíveis, optamos por apresentar uma solução baseada em câmeras IP com gravação local, infraestrutura dotada de cabeamento estruturado categoria 6 para a transmissão dos sinais das câmeras ao gravador digital.

1.4 Sistema de CFTV

O sistema de CFTV a ser implantado, contará, em sua grande maioria, com Câmeras de rede com grau de resolução (definição de imagem) megapixel. O que se pretende com isso é que se permita que as câmeras de rede proporcionem maior resolução de imagens de vídeo, ou seja, a capacidade de ver detalhes e identificar pessoas e objetos, premissa fundamental para parte das aplicações de vigilância por vídeo definidas por este projeto.

Megapixel designa um valor equivalente a um milhão de pixels. É utilizado nas câmeras digitais para determinar o grau de resolução, ou definição de uma imagem. Uma resolução de 1,3 megapixels, por exemplo, significa que existem aproximadamente 1.300.000 pixels na imagem, o que corresponde a nada além da multiplicação da largura pela altura da imagem, ou seja, uma imagem de 1280 pixels de largura por 1024 pixels de altura terá exatamente 1.310.720 pixels.

Com uma câmera de rede megapixel, a resolução é, por exemplo, pelo menos, três vezes melhor que uma câmera de CFTV analógica. (Uma câmera de CFTV analógico, que proporciona resolução 4CIF, oferece uma resolução de 704x480 pixels (NTSC) ou 704x576 pixels (PAL) após o sinal ter sido digitalizado em um DVR ou em um servidor de vídeo, o que corresponde a um máximo de 400.000 pixels).

A combinação de câmeras de rede megapixel com uma seleção de câmeras de rede não megapixel que serão otimizadas para outras necessidades (Locais que necessitem de imagens térmicas para detecção), proverá instalações de vigilância por vídeo efetivas e confiáveis.



Como requisitos dentro da vigilância por vídeo adotados para a construção do sistema de CFTV da **Câmara de Itapemirim** e para definir os tipos de câmeras a serem utilizados neste mesmo sistema, definimos por trabalhar neste projeto com as situações de cenário descritas a seguir:

1.4.1 Características gerais do sistema de gravação de imagens (sgi)

- O sistema deve ser altamente escalável e modular no nível de software corporativo.
- O sistema deve ter uma arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros nativamente (o sistema será integrado com a solução de controle de acesso e alarme).
- O sistema deve ter uma arquitetura orientada a objetos.
- O sistema deve ter a capacidade de integrar um número ilimitado de servidores em uma única rede unificada – cada servidor deve ter a capacidade de se comunicar com outros servidores e os vídeos e eventos de qualquer servidor devem ser visíveis a outros servidores.
- O sistema deve suportar banco de dados PostgreSQL.
- O sistema deve ter a opção de sincronizar o banco de dados com todos os servidores da rede em tempo real.
- O sistema deve permitir que haja um número ilimitado de sites e câmeras para aparecer em um único site para o usuário final.
- O sistema deve permitir um número ilimitado de servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuários para ser configurado em uma implementação lógica com uma única interface gráfica de usuário (GUI).
- O sistema deve ter a capacidade de visualização e gravação diretamente das câmeras analógicas e IP.
- O sistema deve suportar fluxo de vídeo triplo – gravação, playback e transmissão a clientes remotos simultaneamente.
- O Sistema deve suportar múltiplas tecnologias de captura de vídeo residentes no mesmo servidor, em um site (múltiplos servidores) dentro de uma Arquitetura Corporativa (múltiplos sites) sem requerer configurações especiais ou equipamentos externos ao sistema como conversores de vídeo IP.
- O Sistema deve possuir funcionalidades de vídeos analíticos de desenvolvimento próprio, sem a necessidade de integrar outros fabricantes.

1.4.2 Sistema / Configuração

- O sistema deve fornecer os seguintes tipos de instalação de software em um único computador:

Servidor de Vídeo, Servidor de Aplicação, Operador de Estação de Trabalho e Administrador de Estação de Trabalho.

- Todos os tipos de instalação do software devem estar disponíveis a partir do mesmo pacote.



- A instalação do tipo Servidor de Vídeo inclui todas as funcionalidades de Operador de Estação de Trabalho e Administrador de Estação de Trabalho.
- A instalação do tipo Administrador de Estação de Trabalho incluirá todas as funcionalidades de Operador de Estação de Trabalho.
- O sistema deve permitir fazer alterações no banco de dados de qualquer servidor ou Administrador de Estação de Trabalho na rede.
- O sistema deve fornecer um assistente de configuração para auxiliar na configuração do sistema durante o processo inicial.
- O sistema deve ter a capacidade de configurar individualmente cada objeto no sistema (placa de captura de vídeo, câmeras, sensores, relés, desktops, monitores, módulos de vídeo inteligente, etc...).
- O sistema deve ter a capacidade de trabalhar com cada objeto com nomes personalizados que podem ser alterados a qualquer momento.
- O sistema deve permitir uma opção para fazer backup das configurações de todo sistema para um único arquivo (XML ou SQL).
- Os servidores terão a capacidade de trabalhar em conjunto com outros servidores em locais diferentes de maneira que vários sites apareçam para o usuário como um único sistema. Os usuários devem ter a capacidade de alternar entre os sites sem a necessidade de alterar IP, configurações ou repetir o processo de login.

1.4.3 gravação de Vídeo

O sistema deverá suportar streams de vídeo diretamente de câmeras analógicas através de placas de captura pci, pci express, câmeras e encoders IP. O sistema deve ter a capacidade de ser configurado para gravar simultaneamente, por movimento, agendamento ou por evento.

- O sistema deve suportar placas de captura de vídeo PCI / PCI-Express para uso de câmeras analógicas.
 - Câmeras analógicas podem ser conectadas diretamente ao servidor de vídeo através de um cabo BNC sem a necessidade de utilizar um encoder IP.
 - Uma placa deve suportar até 32 câmeras analógicas multiplexadas.
 - Uma placa deve suportar até 16 câmeras analógicas em tempo real (30 fps @ NTSC).
 - 2 placas podem ser utilizadas em um servidor.
 - Até 64 câmeras analógicas multiplexadas podem ser conectadas em um servidor.
 - Até 32 câmeras analógicas em tempo real podem ser conectadas em um servidor.
 - Vídeos de câmeras analógicas conectadas a estas placas devem ser gravados utilizando compressão Delta Wavelet.



- As placas devem suportar os formatos de vídeo PAL e NTSC.
- As placas devem suportar todas as resoluções padrão de vídeo analógico: CIF1, CIF2, CIF4, D1.
- O sistema deve possuir compressão de software para câmeras IP configuradas independente por câmera.
- O sistema deve suportar múltiplos modelos de câmeras IP e outros dispositivos.
- O sistema deve suportar todos os principais formatos de compressão de vídeo: Wavelet, MJPEG, MPEG4, H.264, MPEG.
- O sistema deve suportar câmeras que são compatíveis com Open Network Vídeo Interface Fórum (ONVIF).
- O sistema deve suportar o padrão RTSP que irá receber streams de vídeo de câmeras que suportam o protocolo RTSP.
- O sistema deve suportar todas as resoluções de vídeo, frame rates e bit rates das câmeras suportadas.
- O sistema deve permitir que a resolução de vídeo, frame rate e bit rate de cada câmera seja configurada independente sem afetar outras câmeras do sistema.
- O sistema deve ter a capacidade de gravação de vídeo das câmeras analógicas e IP no mesmo servidor.
- O sistema deve ter a capacidade de gravação de até 64 canais de vídeo IP por servidor, com base na capacidade do processador do servidor.
- O sistema deve ter capacidade de gravar vídeo em stream diferente do que está sendo transmitido (exemplo: stream de 30fps, H264 – 4CIF; gravação de 10 fps, MPEG4 - CIF) .
- O sistema deve ter um botão na interface de vídeo que permita iniciar/parar a gravação de cada câmera.
- O sistema deve suportar múltiplos modos de retenção de vídeo: Contínuo com reescrita automática dos vídeos mais antigos(FIFO), tempo mínimos de retenção e tempo máximo de retenção.
- O sistema deve ter a opção de configuração de dias mínimos de armazenamento de vídeo por câmera.
- O sistema deve ter a opção de configuração de dias máximos de armazenamento de vídeo por câmera.
- O sistema deve ter a capacidade de configuração de pré-alarme e pós-alarme.
- O sistema deve ter a capacidade de exportar vídeo em formato nativo e fornecer um aplicativo para sua visualização.



- O sistema deve permitir o uso de dispositivos de storage não proprietários e assim não limitando possíveis upgrades futuros.
- O sistema deve ter a capacidade de armazenamento em longo prazo.

1.4.4 Exibição de Vídeo

- O sistema deve ter a capacidade de visualizar imagens da câmera no Servidor de Vídeo
- local, remotamente através do Operador de Estação de Trabalho e/ou Administrador de Estação de Trabalho ou Web-browser.
- O sistema deve suportar vídeo ao vivo ou reprodução em Smartphones e PDAs, iPhones, iPads e dispositivos com Android.
- O sistema deve ter a capacidade de zoom digital em tempo real.
- O sistema deve permitir verificar visualmente todos as zonas de detecção de movimento.
- O sistema deve fornecer uma forma de visualização de múltiplas zonas de movimento da imagem da mesma câmera.
- O sistema deve ter a capacidade de criação de bookmark para uma futura revisualização.
- O sistema deve possuir um botão no monitor de cada câmera para permitir ativar/desativar a detecção de movimento.
- O sistema deve ter a capacidade de configurar desktops virtuais personalizados com grupos de câmeras diferentes por desktop.
 - Cada desktop deve ser endereçável.
 - O sistema deve fornecer uma maneira simples de criar vários layouts de câmeras personalizados no próprio desktop virtual.
 - O sistema deve fornecer a opção de arrastar e soltar as câmeras dentro do mesmo desktop virtual possibilitando criar exibições personalizadas.
- O sistema deve permitir a criação de multicanais flexíveis de visualização de até 64 câmeras por monitor.
- O sistema deve fornecer opção simples para maximizar qualquer imagem de câmera para tamanho total do monitor e fazê-la retornar a seu tamanho original.
- O sistema deve possibilitar visualização das câmeras em tela cheia, sem bordas.
- O sistema deve suportar múltiplos monitores físicos por estação de trabalho.
- O sistema deve suportar vídeo walls.
- O sistema deve fornecer mapas digitais mostrando câmeras e sensores, proporcionando rápida referência visual.
- O sistema deve permitir desabilitar botões ou objetos através dos direitos de usuário.



1.4.5 Reprodução de Vídeo / Pesquisa de Arquivo

- O sistema deve ter a capacidade de reprodução / revisualização de vídeo no Servidor de Vídeo local, remotamente através do Operador de Estação de Trabalho e/ou Administrador de Estação de Trabalho ou Web-browser.
- O vídeo deve estar sempre disponível para reprodução (assim que o vídeo corrente seja gravado no storage).
- A reprodução deve ser feita dentro da própria interface sem a necessidade de iniciar outro aplicativo.
- O sistema deve ter um processo (um único clique de botão) para alternar entre modo ao vivo e modo de arquivamento.
 - O sistema deve fornecer um cronograma visual de eventos de alarmes de todos os canais.
 - O sistema deve fornecer um calendário para fácil busca de vídeo gravado.
 - O sistema deve ter opção de bookmarking de vídeo com texto único.
 - O sistema deve fornecer diversos métodos de pesquisa por movimento, evento ou data.
 - O sistema deve ser simples de usar com comandos de controle similares aos de vídeos cassetes ou reprodutores de DVD.
 - O sistema deve exportar sequências de vídeo em AVI / ASF em formato nativo e imagens de vídeo (snapshot) como JPEG / PNG / BMP .
 - O sistema deve fornecer a opção de imprimir uma foto do arquivo de vídeo.
 - O sistema deve ter capacidade de pesquisar diversas câmeras simultaneamente.
 - O sistema deve ter a capacidade de mascarar áreas não essenciais e buscar vídeos somente nas áreas de interesse (“busca inteligente”)
 - O sistema deve ter a capacidade de gravar em CD ou DVD para armazenamento e facilidade de transferência.

1.4.6 Áudio

- O sistema deve suportar a gravação de áudio das placas de captura de vídeo: até 16 canais por placa.
- O sistema deve suportar gravação de áudio vindas das placas de áudio instaladas no servidor de vídeo.
- O sistema deve suportar a gravação de áudio de dispositivos IPs.
- O sistema deve suportar ouvir áudio de cada microfone individualmente.
- O sistema deve permitir o uso de áudio bidirecional (interfone IP) ou áudio unidirecional
- O sistema deve suportar gravação de áudio e vídeo sincronizado.
- O sistema deve suportar reprodução de áudio e vídeo sincronizado.



- O sistema deve suportar exportação de áudio e vídeo sincronizado em um único arquivo.
- O sistema deve suportar alarmes de áudio e gravação.

1.4.7 Recursos Embarcados / Módulos

- O sistema deve suportar sensores de alarmes e relés através de recursos de entrada/saída. .
 - O sistema deve suportar placa analógica de entrada/saída.
 - O sistema deve suportar funcionalidades Entrada/Saída (sensor/rele) de dispositivos IP suportados.
 - O sistema deve suportar dispositivos de Entrada/Saída (sensor/rele) de mercado.
- O sistema deve ter a capacidade de registrar eventos com opção de filtragem.
- O sistema deve ter um módulo Visualizador de Eventos que irá exibir os eventos do sistema em tempo real na GUI do operador.
- O sistema deve suportar formulários HTML customizáveis.
- O sistema deve ter capacidade de chamar aplicações externas a partir de sua interface.
- O sistema deve ter a capacidade de múltiplas zonas de movimento dentro de cada imagem de câmera – cada zona deve ser endereçável e ser capaz de ter reações programadas com base em alarme.
- O sistema deve ter a capacidade de alarmar notificações para o cliente.
- O sistema deve ter a capacidade de notificação de alarme por e-mail, SMS ou telefonema.
- O sistema deve ter a capacidade de notificação de alarme sonoro.
- O sistema deve ter a capacidade de programação através de macros.
- O sistema deve ter recurso de script com programação baseada em C/C++, Java Script ou VBScript.
- O sistema deve fornecer a opção de criar fuso horário com a finalidade de agendamento de eventos/reações do sistema.
- O sistema deve ser capaz de notificar ao administrador caso uma câmera falhe, sua lente seja tampada ou algum problema de conectividade no servidor ocorra.
- O sistema deve suportar funções PTZ de câmeras analógicas e IP. As funções mínimas do tipo PTZ são as seguintes:
 - Pan / Tilt
 - Zoom in / zoom out
 - Foco



- Rotação
- Controle de íris
- Velocidade de pan / tilt / zoom
- Iniciar preset
- Iniciar tour
- O sistema deve suportar módulos de arquivamento para uso em gravações de longo período em dispositivos de storage locais ou remotos, agendados em tempos pré-determinados ou por eventos de alarme.

1.4.8 Direitos do Usuário

- O sistema deve possuir um modulo completo de permissões de usuário nativo.
- O sistema deve possuir um único ponto de entrada. Uma vez logado o usuário poderá ter acesso a todos as funcionalidades permitidas em todos os servidor e sites sem a necessidade de refazer o login ou mudar configurações de IP.
- O sistema deve dar suporte a ilimitados usuários e grupos com permissões correspondentes.
- O sistema deve ter suporte a múltiplos níveis de direitos de usuários em cada objeto (servidor, usuário, câmera, entrada/saída, clientes, etc.) dentro da estrutura completa de segurança.
- O sistema deve suportar acesso/bloqueio de câmaras ou desktops virtuais baseado nas permissões do usuário.
- O sistema deve exibir desktop virtual baseado em login de usuário.
- O sistema não poderá ser desligado sem senha.
- O interface do usuário deverá possuir a opção de não poder ser minimizada.
- O sistema deve suportar o Windows Active Directory.

1.4.9 Funções Remotas

- O sistema deve fornecer software para instalação de Operador de Estação de Trabalho e Administrador de Estação de Trabalho.
- O sistema deve fornecer um modulo Web permitindo o acesso ao sistema a partir de um navegador na internet (usando ActiveX).
- O sistema deve ter a capacidade de se conectar a múltiplos servidores para visualização remota de até 32 canais ao mesmo tempo.
- O sistema deve suportar gerenciamento remoto de todo conjunto de recursos do servidor e das ferramentas de administração.
- O sistema deve fornecer a opção de desabilitar, habilitar ou modificar configurações de usuários sem que o operador esteja presente fisicamente no Site.
- O sistema deve fornecer a opção de desabilitar, habilitar ou modificar configurações de câmeras sem que o operador esteja presente fisicamente no Site.



- O sistema deve suportar armazenamento externo em tempo real.
- O sistema deve suportar backup de arquivo através de intervalos programados.
- O sistema deve suportar múltiplos clientes e administradores conforme necessário.
- O sistema deve ter a capacidade de utilização eficiente da banda de rede..
- O sistema deve permitir que haja controle remoto do alarme do servidor e também o gerenciamento de dispositivos I/O.
- O sistema deve suportar exibição de vídeo para smartphones usando navegadores que suportam ActiveX.

1.4.10 Módulos Analíticos Embarcados

O Sistema deve permitir adicionar módulos com funcionalidades de vídeos analíticos de desenvolvimento próprio sem a necessidade de integrar softwares de outros fabricantes.

- O sistema deve ter capacidade de integração com outros dispositivos, tais como, controle de cancelas usando contato seco, radares, etc.
- O sistema deve ter mecanismos internos de scripts para programação lógica do sistema com diferentes níveis de dificuldade.
- O sistema deve ter capacidade de integrar e trocar dados com bancos de dados externo em tempo real.
- O sistema deve fornecer SDK para integração com sistemas de terceiros.

1.4.11 Suporte de Terceiros

- O sistema deve suportar os seguintes protocolos de PTZ:
 - American Dynamics 2150
 - AXIS HTTP API v.2
 - Bosch-Philips Receiver/Driver and Autodome Control Code Protocol
 - CBC SMD
 - C&B-A(V)N(P)800 Series
 - Dongyang Unitech CCTV Receiver Control
 - DynaColor Surveillance Control
 - FastraX II PTZ
 - Ganz ZC
 - JVC TK-C676(A)/TK-C655(A)
 - Kocom PTZ Control Protocol
 - KPC301
 - LG Remote Control Protocol
 - LG SD 168HM PTZ Protocol
 - Merit-Lilin FastDome Protocol



- Mobotix PTZ Protocol
- Panasonic WV-CSR600
- Panasonic WV-CS850/WV-CW860 Series
- Panasonic WV-CS950/CS960 Series
- Pelco CM6700
- Pelco D
- Pelco P
- PIV-6732
- QuarterBack Controller
- Samsung Protocol
- SMR Protocol
- Sensormatic
- SONY SNC-RZ25N/P CGI Command Protocol
- SONY SNC-Z20 CGI Command Protocol
- TED
- Universal AVIV
- Videotec DTRX, DCRX, DTMRX, DCMRX
- Universal ONVIF
 - O sistema deve suportar os seguintes joysticks / teclados PTZ:
 - AXIS
 - Bosch
 - CH Products
 - Panasonic
 - Pelco
 - Samsung
 - O sistema deve suportar os seguintes vídeo walls:
 - Barco Apolo Manager

1.4.12 Infraestrutura

- O sistema deve funcionar nos seguintes sistemas operacionais Windows:
 - Windows XP Pro SP2/SP3 (32-bit)
 - Windows 7 Home Premium (32/64-bit)
 - Windows 7 Professional (32/64-bit)
 - Windows 7 Enterprise (32/64-bit)



- Windows 7 Ultimate (32/64-bit)
- Windows Server® 2000 SP4 (32-bit)
- Windows Server® 2003 Standard R2 SP2 (32/64-bit)
- Windows Server® 2003 Enterprise R2 SP2 (32/64-bit)
- Windows Server® 2008 Standard R2 SP1 (32/64-bit)
- Windows Server® 2008 Enterprise R2 SP1 (32/64-bit)
- O sistema deve ter a opção de executar como um Serviço Windows.
- O sistema deve ter a capacidade de integração com o Windows Active Directory.
- O sistema deve suportar ferramentas básicas de diagnósticos do Windows.
- O sistema deve ser capaz de integração com produtos de terceiros que se comunicam através de comunicação I/O padrão.
- O sistema deve voltar ao normal depois de uma interrupção na rede sem a necessidade de intervenção do operador.
- O sistema deverá ser atualizado de uma versão para outra sem que o usuário precise desinstalar a versão anterior.
- A configuração de PC (s) recomendada para executar o software como Servidor de Vídeo VMS* deve ser (considerando 64 câmeras / 30 fps / 640x480):
 - **CPU:** 2 x Intel® Xeon® 2.4Ghz (12 Core / 24 Thread)
 - **RAM:** 6 GB, 1333MHz, DDR3 SDRAM
 - **Graphics:** Standard SVGA (ATI ou similar com no mínimo 128MB de memória)
 - **Storage:** Pelo menos 250 GB 10K RPM (não considerando o armazenamento de gravações)
 - **Network:** 1 Gb
- *Câmeras VMS são responsáveis por transmitir vídeo para visualização, gravação, detecção de movimento.
- A configuração de PC (s) recomendada para executar o software como Servidor de Vídeo com câmeras de Vídeo Analítico* deve ser (considerando 10 câmeras / 30 fps / 640x480):
 - **CPU:** 2 x Intel® Xeon® 2.4Ghz (12 Core / 24 Thread)
 - **RAM:** 6 GB, 1333MHz, DDR3 SDRAM
 - **Graphics:** Standard SVGA (ATI ou similar com no mínimo 512MB de memória)
 - **Storage:** Pelo menos 250 GB 7.2K RPM (não considerando o armazenamento de gravações)
 - **Network:** 1 Gb



- * Câmeras analíticas são aquelas especificamente designadas para qualquer um dos módulos analíticos – Reconhecimento de Placa de Veículos, Reconhecimento de Número de Contêiner, Reconhecimento de Face, etc.
- A configuração de PC (s) recomendada para executar o software como Operador de Estação de Trabalho deve ser (exibição simultânea de 32 câmeras / 30 fps / 640x480 / 2 Mbps bitrate / MPEG4):
 - **CPU:** Six Core Intel® Xeon® 3.20 GHz (6 Core / 12 Thread)
 - **RAM:** 6 GB, 1333MHz, DDR3 SDRAM
 - **Graphics:** 1GB PCI-Express com suporte a DirectX 9.0
 - **Storage:** Pelo menos 250 GB
 - **Network:** 1 Gb
- A configuração de storage para armazenamento de áudio e video deve ser a seguinte:
 - IDE interno ou externo (configuração RAID– opcional)
 - Parallel SCSI
 - Serial attached SCSI (SAS)
 - iSCSI
 - SATA
 - Solid-state drive (SSD)
 - Storage Area Network (SAN)
 - Network Attached Server (NAS)
 - Windows supported tape backup

1.4.13 KIT de desenvolvimento de Software (SDK)

- O sistema deve fornecer um Kit de Desenvolvimento de Software (SDK).
 - O sistema deve fornecer APIs para aplicações de terceiros que possam enviar mensagens para o sistema e possam receber mensagens a partir do sistema .
 - Qualquer linguagem de programação poderá ser utilizada para integração.
- O sistema deve fornecer um vídeo do Kit de Desenvolvimento de Software (SDK).
 - Para controlar câmeras/vídeo dos dispositivos do sistema.
 - Pode ser usado com C++, Visual Basic, C# e linguagens similares.
 - ActiveX usado para controlar e visualizar streams de câmera.
 - Deve usar as bibliotecas MFC and MSVC 6.0.
- O sistema deve apresentar texto simples do Kit de Desenvolvimento de Software (SDK)..
 - A conexão entre servidor e cliente é realizado pela rede utilizando protocolo TCP/IP .
 - Comunicação com o Core do sistema



- Receber e processar conexões de aplicações de clientes remotos.
- Processar comunicação assíncrona entre o Core do sistema e aplicações cliente.
- Autenticar o usuário quando a comunicação é estabelecida.
- Estabelecer sessões virtuais (identificação de comunicação de qualquer aplicação cliente dentro da rede de segurança).

2 Especificação de Materiais do sistema de CFTV

2.1 Câmera IP fixa para uso externo 2 Megapixel IR LED

- a) Especificação do hardware da câmera
 - Deve possuir sensor de imagem 1/4" sensor CMOS de alta resolução;
 - Deve possuir lente fixa de 2,8mm;
 - Deve possuir resolução de no mínimo 1280x960;
 - Deve possuir sensibilidade color 0,1lux
- b) Especificação das funções de vídeo
 - Deve fornecer vídeo nas opções de compressão H.264 e M-JPEG;
- c) Especificação das funções de rede
 - Deve possuir largura de banda configurável CBR (Constant Bit Rate) a partir do método de compressão H.264;
 - Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45
 - Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP e DNS;
 - A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af;
 - Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões gratuitas de firmware no web site do mesmo;
- d) Especificação da integração com outros sistemas
 - Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
 - Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card;
- e) Especificação geral da câmera
 - Deve conter caixa de proteção que deve proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas, garantindo grau de proteção IP66. A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera garantindo a qualidade da solução;
 - Deve possibilitar operação a temperatura entre 0º C ~ +50º C
 - Deve possuir certificação: FCC e CE;
 - Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.



2.2 Câmera IP Speed dome para uso externo 2 Megapixel

b) Especificação do hardware da câmera

- Deve possuir sensor de imagem do tipo CMOS (progressivo) de 1/2.8”;
- Deve possuir lente com zoom ótico de pelo menos 20x com distâncias focais de 4.7mm a 940mm e com Zoom digital mínimo de 12X. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;
- Deve possuir sensibilidade compatível com a operação 24 (vinte quatro) horas por dia, apresentando imagens com qualidade e resolução adequadas ao perfeito funcionamento do sistema;
- Sensibilidade mínima deverá ser igual ou inferior 0,5 lux em modo colorido e 0,008 lux em modo preto e branco @ 30 IRE;
- Deve possuir lente auto-íris;
- Deve possuir recurso eletrônico de estabilização de imagem
- Possuir compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo com tecnologia WDR (Wide Dynamic Range) ou superior.
- Deve Possuir lente com íris automática.
- Sobreposição de texto e imagem;
- Congelamento de imagem para movimentos bruscos de PTZ, reduzindo consumo de banda;
- Deve possuir SW de inteligência embarcada para detecção de movimento;
- Deve possuir SW de inteligência embarcada para rastreamento automático de objeto;
- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 8 zonas independentes)
- Deve possuir capacidade de armazenamento pós alarme local através de SD card ou Memory Card;
- Ter no mínimo 64 posições programáveis (presets);

b) Resolução de imagem e qualidade de stream:

- A câmera deve prover imagens de alta qualidade em pelo menos 2 streams em H.264 e 1 em MJPEG, todos a máxima qualidade (704x480 @ 30FPS).
- As resoluções de vídeo devem suportar:

1 176x120 (NTSC) / 176x144 (PAL)

2 352x240 (NTSC) / 352x288 (PAL)

3 704x480 (NTSC) / 704x576 (PAL)



A câmera deve prover Motion JPEG e H.264 obrigatoriamente. A implementação H264 deve incluir CBR (Taxa de dados constante) e VBR (Taxa de dados variável) e suportar tanto unicast como multicast sobre RTP.

c) Características mecânicas:

- Deve apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal (“pan”) de 360 (trezentos e sessenta) graus contínuos e movimento de rotação vertical (“tilt”) de ± 98 (cento e seis) graus; com Autoflip.
- Velocidade de varredura variável de 0.5º até 80º por segundos, com velocidade em presets de 300º/seg em pan e 200º/seg em Tilt;
- Deve conter caixa de proteção pendente em alumínio que deve proteger totalmente a câmera das vibrações causadas pelo tráfego, chuva, poeira, umidade e altas temperaturas (com grau de proteção IP67). A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera garantindo a qualidade da solução;
- Deve possuir caixa de proteção com aquecedor e ventilação interna para controle de condensação;
- Deve possuir braço de fixação em postes do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre -40º C a 50º C

d) Software e Rede:

- Deve possuir servidor WEB interno que permita um navegador padrão acessar as imagens e configurações sem a necessidade de software adicional;
- Deve suportar o número de até 15 (quinze) usuários simultâneos em modo unicast e número ilimitado em modo multicast em H.264;
- Deve suportar definições de usuários e senhas em diferentes níveis de usuários.
- Deve suportar tanto IP fixo como IP dinâmico, via servidor DHCP;
- Deve suportar IPv4 e IPv6.
- Deve suportar QoS para priorizar o tráfego.
- Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, ICMP, SNMP, SMTP e DNS;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera através de agendamento, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo sem custo;
- Deve possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;

e) Certificados e Garantia:

- Deve possuir os seguintes certificados: FCC, CE e UL;



Para essa especificação foi utilizada a câmera de vídeo IP AXIS Q6032-E PTZ Dome como referência;

2.3 Câmera IP dome fixa para uso interno 2 Megapixel IR LED

a) Especificação do hardware da câmera

- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS com varredura progressiva;
- Deve possuir lente fixa, no mínimo 2,8 mm com correção de IR;
- Deve possuir resolução mínima de 1280x800 pixels de resolução
- Deve implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Deve possuir Wide Dynamic Range;
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45
- Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, ICMP, SNMP, SMTP e DNS;
- Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS, SSL e ou IEEE802.1x;
- A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para a configuração de máscaras de privacidade;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- Deve possuir capacidade de análise de vídeo embarcado;
- Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para conectar-se a sistema amplificador de áudio permitindo a comunicação bidirecional;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para transportar áudio

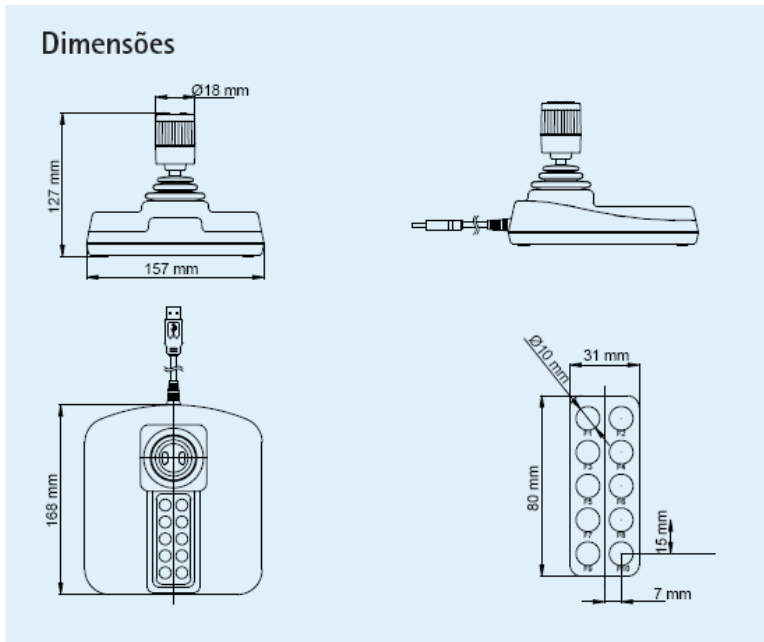
b) Especificação geral da câmera

- Deve conter domo de proteção que deve proteger a câmera da poeira e umidade. A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera garantindo a qualidade da solução;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0º C~ +50º C
- Deve possuir certificação: FCC e CE;
- Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

2.4 Joystick de vigilância por vídeo

- a) Serão fornecidos controladores, a serem instalados na do supervisor de segurança com as características mínimas abaixo:

- Ergonômico para uso em mesa;
- Eixo X/Y para posicionar e girar a alavanca de movimentação para zoom
- 12 botões de ação programáveis: sendo 2 na alavanca de movimentação e 10 no compartimento da base
- Interface USB



17.3 Switch 24 PORTAS POE PARA CFTV

- a) Switching 10/100/100 com Recursos de Classe Corporativa e Camada 2 Totalmente Gerenciável e POWER over Ethernet (PoE)
 - b) PERFORMANCE – Características Mínimas
- Thrugput 8.8 Gbps;
 - Forwarding Rate: 6,6 Mpps;
 - Store and Forward Switching: latency < 10 microsegundos;

Layer 2 – Características Mínimas

- 2 Portas SFP;
- 8.192 MAC addresses;
- 4.094 VLANs (IEEE 802.1Q);
- Link Aggregation Manual and LACP (IEEE 802.3ad). 3 grupos;
- Auto-negotiation para velocidade de porta, duplex, conexão crusada (MDI/MDIX);
- IEEE 802.3x full-duplex;
- Back pressure flow control paar half-duplex;



- Suporta Broadcast Storm Suppression;
- IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP);
- IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP), compatível com STP;
- Fast-start mode;
- Spanning tree enable/disable por porta ou VLAN;
- Filtro para 256 grupos multicast;
- DHCP Snooping;

Convergência – Características Mínimas

- Quatro filas por porta;
- Filas Round Robin com Pesos;
- Priorização de Tráfego baseado em:
 - Endereço IP;
 - IEEE 802.1p Class of Service (CoS) com prioridade por VLAN;
 - Porta TCP/UDP;
 - DSCP (DiffServ Code Point);
 - Ethertype;
 - Porta Default;

Gerência do Elemento de Rede – Características Mínimas

- Administração local ou via RADIUS dos passwords;
- Gerência Web-based;
- Gerência CLI - Command line interface;
- Telnet;
- SNMP v1;
- Imagem de Software Dual;
- Backup e restore de imagem;
- TFTP upload/download de imagem;
- TFTP agent: upload;
- Porta Espelhada /RAP (Roving Analysis Port);

Características Diversas – Mínimas

- Instalação em Rack 19": 1 a 2U
- MTBF: 438.000 horas
- Alimentação: 50 a 60 Hz / 127 a 240 v
- Dissipação de Calor: até 250W / 45 BTU/h



- Temperatura de operação: 0 a 40° C

RESSALVA. Este switch é para atender ao sistema de segurança eletrônica

3 SERVIÇO de INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA (CFTV)

Fornecimento, instalação e configuração das Câmeras IP segundo especificações técnicas dos materiais e equipamentos constantes no Termo de Referência, contendo ainda os seguintes serviços:

Instalar suportes e conexões;

Montar conjunto no local indicado contemplando serviços de furação e fixação, montagem de braçadeiras e acabamentos, dependendo do local da instalação (Parede ou poste);

Identificar e numerar (se for o caso);

Instalação de cabos de comunicação com a rede de dados, rede elétrica e com os demais equipamentos conectados a este;

Ajustes das áreas cobertas pelas câmeras, a fim de minimizar os pontos cegos do circuito de CFTV;

Configuração, testes e startup;

Instalação e configuração de equipamento Servidor – Gerência e gravação de Vídeo Vigilância + Software Sistema de Vídeo Vigilância, segundo especificações técnicas dos materiais e equipamentos constantes no Termo de Referência, contendo ainda os seguintes serviços:

Instalar e montar suportes e conjunto no rack indicado com instalação de suportes necessários;

Identificar e numerar (se for o caso);

Instalação de cabos de comunicação com a rede de dados, rede elétrica e com os demais equipamentos conectados a este;

Instalação de softwares

Configuração, customização, testes e startup;

Fornecimento, instalação e configuração de Sistema Vídeo Wall (Solução Hardware e Software), segundo especificações técnicas dos materiais e equipamentos constantes no Termo de Referência, contendo ainda os seguintes serviços:

Instalar e montar suportes e conjunto no rack indicado com instalação de suportes necessários;

Instalar e montar os monitores e conjunto em parede com instalação de suportes necessários para instalação agrupada;

Identificar e numerar (se for o caso);

Instalação de cabos de comunicação com a rede de dados, rede elétrica e com os demais equipamentos conectados a este;

Configuração, customização, testes e startup;

E demais serviços necessários para o completo funcionamento de todo sistema;

4 ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME

4.1 RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL



A central deverá permitir a programação dentro das seguintes condições:

- armar em horário pré-programado, e desarmar através de teclado local com senha. Deverá, também, ter a opção de armar/desarmar via internet com senha e com o fornecimento de software para tal fim, . As senhas utilizadas poderão ser alteradas pelo usuário também através de programação remota com fornecimento de software para tal fim. O sistema disporá de senhas de coação;
- funcionamento com programação local, de forma que o usuário possa exercer controle sob todos os setores sensoreados da Câmara ;
- habilitação e desabilitação de sensores específicos, correspondentes aos locais de circulação do vigilante, ou a sensores ou acionadores que apresentem falhas de funcionamento, sem prejuízo à manutenção do sensoreamento e alarme dos demais setores.

4.2 RECURSOS DE COMUNICAÇÃO DA CENTRAL

Possui teclado LCD, comunicação de dados via tecnologia Ethernet, opção de configuração remota via TCP/IP, supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis, reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento), operação com IP fixo ou dinâmico e eliminação de custos com comunicação de dados, pois utiliza a infraestrutura de rede internet do próprio cliente.

4.3 RECURSOS DE SETORIZAÇÃO

A central deverá dispor de no mínimo 06 (seis) setores programáveis de forma independente.

4.4 FORMAS DE ACIONAMENTO

- a) A central de alarme deverá permitir os seguintes tipos de acionamento:
- Alarme Sensorial Simples: acionamento de sirene externa, interna e aviso a central de monitoramento ou Delegacia de Polícia simultaneamente (proteção contra arrombamento);

4.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CENTRAL DE ALARME

- Possibilidade de conexão através do software para smartphone AMT MOBILE
- Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis
- Reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento)
- Operação com IP fixo ou dinâmico
- Capacidade para conexões com destinos DNS
- Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos
- Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais
- Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora
- Eliminação de custos com comunicação de dados, pois utiliza a infraestrutura de rede internet do próprio cliente



- Compatibilidade com a grande maioria de modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado
- Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC
- Conexão de até 4 teclados e 4 receptores
- Até 2 partições
- Identificação de usuário por controle remoto (opcional)*
- Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores)
- Detecção de sobrecarga na saída auxiliar
- Detecção de curto e corte da sirene
- Detecção de corte da linha telefônica
- Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais)
- 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express
- 2 contas de monitoramento
- Reportagem normal, dupla e split
- 2 saídas PGM programáveis
- Bloqueio de reset
- Autoativação programável por inatividade ou agendada por horário
- Recepção de até 128 dispositivos sem fio (sensores/controles remotos)*
- Zona inteligente programável
- Zonas de incêndio
- Cancelamento automático de zona
- Configuração de Zona 24 h com aviso sonoro
- Função Pânico e Pânico médico pelo teclado
- Tempo de entrada e saída programáveis
- Tempo de sirene programável em minutos
- Função Anunciador de presença por zona
- Possibilidade de 64 senhas

4.6 CENTRAL DE ALARME – CARACTERÍSTICAS

microprocessada, programável via teclado e computador;
interligada à teclados alfa-numérico



fonte de alimentação constituída de unidade retificadora e bateria de acumuladores elétricos do tipo gel de 7 A/h compatível com a tensão de rede do local da Dependência;

mecanismo de identificação que permita o acesso ao sistema de no mínimo 4 (quatro) operadores;

possibilidade de programação de tempo de disparo da sirene para 3 (três) minutos;

4.7 DETECTORES DE PRESENÇA

DETECTORES INFRAVERMELHOS PASSIVOS DIGITAIS DE DUPLA DETECÇÃO (INFRAVERMELHO + MICROONDAS)

Sensor: elemento retangular duplo

Processamento: auto pulso, três níveis, compensação automática de temperatura digital

Temperatura de operação: -20°C ~ +50°C

Alimentação: 10 ~ 16Vdc, 30mA máx.

Cobertura: 14m x 14m x 90° (lente padrão)

Saída de alarme: N.F. 28Vdc, 0,15ª

Chave anti-tamper: N.F. 28Vdc, 0,15A máx.

4.8 SIRENES ELETRÔNICAS

protegidas por caixa metálica, que se violada, provocará o acionamento do alarme;

bateria interna;

potência mínima de 120 db a 1m.

5.0 GARANTIAS:

a) Garantia de fornecimento:

- Todo o material, equipamentos e instalações do Sistema de Alarme CFTV e controle de acesso deverão ser objeto de garantia por 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite definitivo da obra por parte do CÂMARA ITAPEMIRIMA.

b) As- Built das Instalações:

- Ao final das instalações, todas as plantas do projeto devem ser atualizadas e fornecido o projeto em cópia de papel sulfite e em arquivo eletrônico (compatível com o Autocad 2007);
- Deverá ser deixada a cópia do projeto das instalações, com a correta marcação e identificação de todos os pontos junto à Concentrador principal.

c) Testes finais e treinamentos:

- O Instalador, no final da execução, deve testar todo o Sistema e seus recursos na Presença da Fiscalização.
- Deverá ainda realizar treinamento com o Grupo de funcionários designados pelo Câmara Itapemirim, constando de:

.1 Curso Teórico;



.2 Curso Prático com Operação de todo o Sistema;

6.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA

os serviços deverão ser executados por empresa especializada e com experiência comprovada, com anuência da fiscalização e que a mesma apresente as seguintes qualificações:

- Para garantir o atendimento de acordo com os níveis de serviços especificados no período da garantia, o atendimento será on site.
- Possuir, no mínimo, um engenheiro com registro no CREA ES que será o responsável pela obra.
- Obrigatoriamente a empresa deverá possuir em sua equipe, instaladores treinados pelos fabricantes e para a solução adotada apresentando carta de solidariedade do fabricante e ou certificado.
- Registro corporativo da Empresa no CREA-ES e cópia da ART recolhida de obras executada de porte equivalente ao projeto.
- Deverão ser fornecidos atestado de capacitação técnica como referências de projetos já realizados, incluindo um breve descritivo dos serviços.
- A empresa deverá possuir certificações do fabricante.

ANEXO 1 DO TR - PLANILHA PREÇOS UNITÁRIOS

1	INFRA ESTRUTURA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL DO ITEM COM BDI
1.1	Eletrocalha lisa tipo "U" 100x50x3000mm, fabricada em chapa de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013 com tampa	PÇ	15	R\$ 70,00	R\$ 86,80	R\$ 1.302,00
1.2	Te horizontal 90º 150X100mm	PÇ	1	R\$ 32,00	R\$ 39,68	R\$ 39,68
1.3	Cotovelo reto 90º 100x50mm	PÇ	2	R\$ 18,00	R\$ 22,32	R\$ 44,64
1.4	Emenda interna tipo "U" 100x50mm	PÇ	15	R\$ 6,00	R\$ 7,44	R\$ 111,60
1.5	Saída horizontal para eletroduto de 1"	PÇ	50	R\$ 3,50	R\$ 4,34	R\$ 217,00
1.6	Conduite Tecnoflex 1"	MTS	60	R\$ 15,50	R\$ 19,22	R\$ 1.153,20
1.7	Box reto 1"	UND	24	R\$ 1,79	R\$ 2,22	R\$ 53,27
1.8	Cabo UTP 4P Catg 6 24 AWG CM cor azul	MTS	915	R\$ 1,97	R\$ 2,44	R\$ 2.235,16
1.9	Tomada fema RJ45 Catg 6	UND	21	R\$ 16,00	R\$ 19,84	R\$ 416,64
1.10	Patch cord Catg 6, 1,5m cor azul	UND	42	R\$ 16,00	R\$ 19,84	R\$ 833,28
1.11	Rack gabinete padrão 19", altura util de 12U, largura util 19", profundidade util 670mm. Porta traseira e laterais removíveis	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00



1.12	Patch Panel, 24 portas, Cat. 6	UND	1	R\$ 446,00	R\$ 553,04	R\$ 553,04
1.13	Cojunto porca gaiola	UND	48	R\$ 1,10	R\$ 1,36	R\$ 65,47
1.14	Guia de cabo 1 U, para rack de 19"	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 14,88	R\$ 29,76
1.15	Régua elétrica c/ 4 tomadas para rack de 19"	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 62,00	R\$ 124,00
1.16	APC Nobreak Smart-UPS 1440VA 980W 2U (Entrada 120V/Saida 120V) com 4 tomadas	UND	2	R\$ 3.100,00	R\$ 3.844,00	R\$ 7.688,00
1.17	Fita de identificação brother	UND	1	R\$ 54,00	R\$ 66,96	R\$ 66,96
1.18	Serviços de implantação da rede de cabeamento incluindo, infra-estrutura, rede de cabos utps.	UND	1	R\$ 8.000,00	R\$ 9.920,00	R\$ 9.920,00
TOTAL ITEM 3						R\$ 25.969,70
EQUIPAMENTOS / SOFTWARE CFTV						
2	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM
2.1	Licença Software para 21 câmeras conforme especificações do memorial descritivo	und	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.968,00	R\$ 3.968,00
2.3	Speed Dome 2 Megapixel Full-Hd	pç	2	R\$ 11.800,00	R\$ 14.632,00	R\$ 29.264,00
2.4	Mini Bullet IR 2 Megapixel - IP	pç	7	R\$ 1.328,00	R\$ 1.646,72	R\$ 11.527,04
2.5	Mini Dome IR 2 Megapixel - IP	pç	15	R\$ 1.328,00	R\$ 1.646,72	R\$ 24.700,80
2.6	Joystick com 12 botões programáveis com interface USB	pç	1	R\$ 2.450,00	R\$ 3.038,00	R\$ 3.038,00
2.7	HPN Switch 1920-24G-PoE+ com 24x PoE 10/100/1000Mbps RJ45 + 4x SFP (Potencia PoE máx. 370W)	pç	1	R\$ 5.200,00	R\$ 6.448,00	R\$ 6.448,00
2.8	Instalação, programação e operação assistida	und	1	R\$ 8.000,00	R\$ 9.920,00	R\$ 9.920,00
2.9	Manutenção ,on_site, durante período de 12 meses (Alarme), com fornecimento de peças	u	12	R\$ 890,00	R\$ 1.103,60	R\$ 13.243,20
TOTAL ITEM 2						R\$ 102.109,04
3 CENTRAL DE ALARME BITONAL						
3.1	Detector Digital IVPdigigard 55 CZM Paradox BR REF.DG55BR	pç	25	R\$ 93,00	R\$ 115,32	R\$ 2.883,00
3.2	Teclado LCD 641 português Paradox	pç	2	R\$ 450,00	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
3.3	Painel EVO 192 zonas scx metálica. E EVO 641 PAR	pç	1	R\$ 900,00	R\$ 1.116,00	R\$ 1.116,00
3.4	Sirene Unitonal 125 DB preta	pç	2	R\$ 15,00	R\$ 18,60	R\$ 37,20
3.5	Transformador 16,5 VA 2,5 A	pç	1	R\$ 32,00	R\$ 39,68	R\$ 39,68
3.6	Caixa metálica para central (28x28x75p)	pç	1	R\$ 25,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00



3.7	Bateria selada HMA 12V-7	pç	1	R\$ 68,00	R\$ 84,32	R\$ 84,32
3.8	Fonte de alimentação 12vcc 1,75A paradox ref: ps817br	pç	1	R\$ 84,00	R\$ 104,16	R\$ 104,16
3.9	Cabo cci 2 pares	rl	5	R\$ 30,00	R\$ 37,20	R\$ 186,00
3.10	Instalação, programação e operação assistida	pç	1	R\$ 2.450,00	R\$ 3.038,00	R\$ 3.038,00
3.11	Manutenção ,on_site, durante período de 12 meses (Alarme), com fornecimento de peças	und	12	R\$ 230,00	R\$ 285,20	R\$ 3.422,40
	TOTAL ITEM 3					R\$ 12.057,76

4	ILUMINAÇÃO EXTERNA					
4.1	refletores FLED RR 05 fabricado em alumínio injetado de alta resistência mecânica e módulos fabricados em alumínio extrudado Potência (W) 240 WV 24 000 LUMENS.	und	4	R\$ 456,00	R\$ 565,44	R\$ 2.261,76
4.2	Serviços de instalação do sistema de iluminação com fornecimento de materiais.	und	4	R\$ 150,00	R\$ 186,00	R\$ 744,00
	TOTAL ITEM 4					R\$ 3.005,76

Total de Itens 1	R\$ 25.969,70
Total de Itens 2	R\$ 102.109,04
Total de Itens 3	R\$ 12.057,76
Total de Itens 4	R\$ 3.005,76
TOTAL GERAL	R\$ 114.166,80



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugestivo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

PROCESSO Nº 1089/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 011/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo Sugestivo)

_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede, em
cumprimento ao exigido no item _____ do **Edital Pregão nº 011/2015**, declara, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente Processo Licitatório.

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

Cargo / Função na empresa



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo Sugestivo)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - PROCESSO: 1089/2015

() ME

() EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, situada à _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo ____ [cargo] _____, ____ [nome do representante legal] _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante:

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa



ANEXO V - DECLARAÇÕES

(Modelo Sugestivo)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - PROCESSO: 1089/2015

1) FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, **QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

A Empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, declara, sob as penas da lei, **QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da C.F. e Lei nº 9.854, de 27.10.99, publicada no D.O.U. de 28.10.99.

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante:

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa



ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

(Modelo Sugestivo)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - PROCESSO: 1089/2015

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar à Câmara Municipal de Itapemirim, a nossa Proposta Comercial para aquisição de sistema de segurança eletrônico e controle de acesso, obedecidas às especificações e características mínimas previstas no Edital e Anexo I.

Atenciosamente,

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante:

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013			
DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	Compl:
Cidade:			UF:
Telefone/Fax:		e-mail:	
Nome do Representante Legal:			
Estado civil do Representante Legal:		Nacionalidade Repr. Legal:	
Identidade do Representante Legal:		CPF Representante Legal:	



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - PROCESSO: 1089/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO E CONTROLE DE ACESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A _____

Pelo presente instrumento contratual que, entre si, celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Presidente, _____ brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro, _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____ inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada _____ **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação - Pregão Presencial - Processo nº 1089/2015, homologado em ____/____/____ do tipo menor preço por **LOTE ÚNICO**, atendendo os termos previsto na Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O objeto consiste na aquisição de sistema de segurança eletrônico e controle de acesso, obedecidas às especificações e características mínimas previstas no Edital e no termo de referência - Anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O prazo máximo para entrega final será de até 30 dias corridos, com instalação imediata, contados à partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2 O objeto será recebido:
- 3.2.1 **provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 3.2.2 **definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



- 3.3** Quando da conclusão do objeto, após verificação de que todas as exigências editalícias foram devidamente cumpridas e que se encontram em perfeitas condições de uso, o órgão responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.4** A instalação e ativação do objeto, em perfeitas condições; será acompanhada por servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, indicados pelo Presidente.
- 3.5** Caso os equipamentos ofertados sejam importados, a Câmara Municipal de Itapemirim poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 3.6** O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo setor requisitante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1** O valor global do lote é de R\$ _____.
- 4.2** Os valores unitários, total de cada item e global do **LOTE ÚNICO**, são os constantes nas especificações abaixo: (anexar tabela).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo fiscal do contrato designado pela administração, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Federal e Certidão Municipal.
- 5.2** Ultrapassando o prazo previsto acima será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 12/100 x ND/360	Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
----------------------------------	---

- 5.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.4** A nota fiscal/fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com



outros CNPJs mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se no caso de tributos e contribuições das filiais a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E TREINAMENTO

6.1 Garantia de fornecimento:

6.1.1 Todo o material, equipamentos e instalações do Sistema de Alarme CFTV e controle de acesso deverão ser objeto de garantia por 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite definitivo da obra por parte da CÂMARA DE ITAPEMIRIM.

6.2 As- Built das Instalações:

6.2.1 Ao final das instalações, todas as plantas do projeto devem ser atualizadas e fornecido o projeto em cópia de papel sulfite e em arquivo eletrônico (compatível com o Autocad 2007);

6.2.2 Deverá ser deixada a cópia do projeto das instalações, com a correta marcação e identificação de todos os pontos junto à Concentrador principal.

6.3 Testes finais e treinamentos:

6.3.1 O Instalador, no final da execução, deve testar todo o Sistema e seus recursos na Presença da Fiscalização.

6.3.2 Deverá ainda realizar treinamento com o Grupo de funcionários designados pelo Câmara Itapemirim, constando de:

6.3.2.1 Curso Teórico;

6.3.2.2 Curso Prático com Operação de todo o Sistema;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços serão fixos e irremovíveis

8. CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS

8.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ **146.874,84 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, e correrá à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 DA CONTRATADA:



- 9.1.1** A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1.2** Além do estabelecido no Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto ao cumprimento do objeto;
- 9.1.3** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapemirim;
- 9.1.4** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do objeto, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- 9.1.5** A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema instalado aos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim designados para acompanhar a referida instalação;
- 9.1.6** A Contratada ficará responsável por todas as despesas necessárias ao transporte, instalação, montagem, ativação dos equipamentos e informações para operacionalização do sistema, dentre outras despesas necessárias para o completo cumprimento do objeto contratual;
- 9.1.7** A Contratada ficará obrigada a fornecer, instalar e prestar garantia integral de funcionamento ao sistema, objeto da proposta.
- 9.1.8** A Contratada ficará obrigada a dispor de pessoal técnico especializado para execução de todas as fases: implantação, assistência técnica, treinamentos e eventuais atualizações posteriores.

9.2 DA CONTRATANTE

- 9.2.1** A Contratante deverá efetuar o pagamento no prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 9.2.2** A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ora ajustado;
- 9.2.3** A Contratante deverá paralisar a qualquer tempo a presente contratação, de forma parcial ou total, que se encontrarem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, mediante pagamento único e exclusivo do produto fornecido;
- 9.2.4** A Contratante deverá permitir o acesso do pessoal técnico indicado, para os trabalhos de implantação e assistência técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

- 10.1** O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e terá como termo final o dia 31/12/2016.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 11.1 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como a prorrogação do seu prazo de vigência, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no edital ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, ser enviada por fax ou por processo eletrônico a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim e demais entes públicos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 12.3 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:
- 12.3.1 advertência por escrito;
- 12.3.2 multa, no percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- 12.3.3 multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato;
- 12.3.4 suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 12.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES



13.1 A critério da Administração, a quantidade constante do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo, o primeiro caso, somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem como ao Edital e seus Anexos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer conflito existente entre o presente contrato e o Termo de Referência prevalecerá o que constar no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Itapemirim-ES, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Itapemirim, ES _____ de _____ de _____ de 2015.

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: